**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. ÁREA REQUISITANTE**

A área requisitante é Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**2. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP visa a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, este ETP tem como objetivo levantar sobre a viabilidade técnica na contratação dos serviços de locação de Palco, Camarim, tendas, mesas, cadeiras, gradil e Banheiro Químico para realizações de eventos Culturais, festivos e pedagógicos durante o ano de 2025.

Esse serviço será realizado durante o ano de 2025 seguindo o calendário Cultural e Pedagógico do município.

Entende-se que o serviço é essencial e necessário, pois o município não possui esse serviço dentro do quadro de funcionário pública permanente e nem equipamentos, a Administração considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades e eventos culturais e pedagógicos que são desenvolvidos no município. Pelas características, pode ainda ser classificado como de natureza comum.

Depois de realizada a licitação, faz-se necessária a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e por consequência a gestão e a fiscalização do contrato.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Objeto da presente licitação é a contratação de serviços de locação de Palco, Camarim, tendas, mesas, cadeiras, gradil e Banheiro Químico para eventos culturais, festivos e pedagógicos em geral, visando potencializar cada vez mais os diversos tipos de eventos nas comunidades do município de Bandeirantes.

Contratação de serviço de locação desses itens e para atender a demanda dos eventos previstos nos calendários culturais, festivos e pedagógicos do municipal para o ano de 2025.

O serviço de locação de Palco, Camarim, tendas, mesas, cadeiras, gradil e Banheiro Químico deverá estar disponível para prestação de serviço nas datas solicitadas pela secretaria de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser de segunda a domingo em horário matutino, vespertino e noturno.

Assim, a referida contratação justifica-se para a atender essa demanda dos eventos promovidos pelo município, visando garantir a toda comunidade o direito cultural assim estimulando o desenvolvimento da qualidade de vida.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **EVENTO** | **LOCAL** | **PALCO**  **6X4** | **PALCO**  **10x8** | **PALCO**  **14X10** | **PALCO**  **20X14** | **TENDAS 10X10** | **TENDAS 5X5** | **MESAS** | **CADEIRAS** | **GRADIL** | **CAMARIM** | **BANHEIRO QUÍMICO** |
| **APRESENTAÇÃO TEATRO PAIXÃO DE CRISTO** | **SANTUARIO SANTA TEREZINHA** | **01** |  |  |  |  |  |  | **300** | **100m** |  |  |
| **FESTIVIDADE DA PÁSCOA** | **PARQUE DO POVO** | **01** |  |  |  |  | **01** | **25** |  |  |  |  |
| **SHOW DO TRABALHADOR** | **PARQUE DO POVO** |  | **01** |  |  |  | **02** |  |  |  | **01** |  |
| **DIA DAS MÃES** | **PARQUE DO POVO** | **01** |  |  |  |  | **01** |  | **300** |  |  |  |
| **FESTA JUNINA MUNICIPAL** | **PARQUE DO POVO** |  | **02** |  |  |  |  | **150** |  |  |  |  |
| **DIA DOS PAIS** | **PARQUE DO POVO** | **01** |  |  |  |  | **01** |  |  |  |  |  |
| **50 ANOS DO TIRO DE GUERRA** | **TIRO DE GUERRA** | **01** |  |  |  |  |  |  | **300** |  |  |  |
| **SHOW DA PADROEIRA** | **SANTUÁRIO DE SANTA TEREZINHA** |  |  | **01** |  |  | **02** |  | **300** |  | **01** | **05** |
| **DIA DAS CRIANÇAS** | **PARQUE DO POVO** | **01** |  |  |  | **02** | **05** | **25** | **300** | **100** |  |  |
| **SHOW MARCHA PARA JESUS** | **PARQUE DO POVO** |  |  | **01** |  |  |  | **25** | **50** |  | **01** |  |
| **SHOW DO 91º ANIVERSÁRIO DE**  **BANDEIRANTES** | **PARQUE DO POVO** |  | **01** |  |  |  |  | **25** |  |  | **01** |  |
| **2º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS** | **PARQUE DO POVO** |  |  |  |  | **06** | **06** | **100** |  | **100m** |  | **10** |
| **CARAVANA DO PAPAI NOEL DACALDA** | **PARQUE DO POVO** |  |  |  |  | **02** |  | **20** |  | **100m** |  |  |
| **FESTIVAL GOSPEL DE BANDEIRANTES** | **PARQUE DO POVO** |  | **01** |  |  |  |  | **50** | **300** |  |  |  |
| **CANTATAS NATALINAS** | **PRAÇA BRASIL**  **JAPÃO** |  | **03** |  |  |  | **02** | **150** |  |  |  |  |
| **SHOW DA VIRADA** | **PARQUE DO POVO** |  |  | **01** |  |  |  |  | **50** |  | **01** | **05** |
| **DESAFIO DOS ANJOS (CICLISMO)** | **SANTUÁRIO SÃO**  **MIGUEM ARCANJO** |  |  |  |  |  |  | **15** | **100** | **100m** |  |  |
| **PROJETO FILMES AO LIVRE** | **PARQUE DO POVO** |  |  |  |  |  |  | **15** | **500** |  |  |  |
| **EXPOBAN** | **EXPOBAN** |  |  |  | **04** |  |  |  |  |  | **12** | **120** |
| **TOTAL** |  | **06** | **08** | **03** | **04** | **10** | **20** | **600** | **2.500** | **500m** | **17** | **140** |

**3.1 - EVENTOS E QUANTITATIVOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

A presente contratação se faz ainda necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:

a. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como os equipamentos indispensáveis para execução dos serviços;

b. Será exercida por empresa, pessoa física ou MEI especializado, devidamente habilitado e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;

c. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte da Prefeitura Municipal de Bandeirantes;

d. Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

e. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratada, os funcionários que prestarão o serviço deverão estar devidamente uniformizados e com o Equipamento de proteção individual (EPI).

É indispensável que a contratada comprove através de atestado de Capacidade Técnica que já executou em outros contratos o mínimo de 50% quantitativo previsto neste e edital, conforme art. 67, §2° da Lei n° 14.133/2021.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização dos locais de realização dos eventos.

Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com prestação de serviço em Locação de Palco, Camarim, tendas, mesas, cadeiras, gradil e Banheiro Químico em eventos.

A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível em quantidades de Eng. Civil pertinente ao Objeto licitado.

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos, constando o responsável mencionado (s) técnico (s) pela execução e acompanhamento do (s) serviço (s) objeto da presente licitação, de nível superior na área de Engenharia civil, com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na assinatura do contrato em relação:

Documentos e condições descritos no Termo de Referência na assinatura e vigência do Contrato.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Referendo a existência de eventos previstos no calendário cultural e pedagógico do município, e que esses eventos são tradicionais e os munícipes aguardam, se preparam e se organizam para a participação, a cultura e lazer é um direto de todos e um dever de o Estado (Constituição Federal de 1988 - caput do artigo 215 e caput do artigo 217).

Hoje o serviço Palco, Camarim, tendas, mesas, cadeiras, gradil e Banheiro Químico executado nos eventos públicos de Bandeirantes é prestado por terceirizado que são remunerados a depender da quantidade de serviço prestado.

A quantidade de serviço a ser prestado foi feito com base no calendário cultural e pedagógico do município e suas necessárias para atender a demanda de eventos, apresentados pelos departamentos de cultura e pedagógico do município.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADOS PRETENDIDOS**

Serão contratadas(s) de empresa(s) especializadas para prestação de serviço de Locação de Palco, Camarim, tendas, mesas, cadeiras, gradil e Banheiro Químico, e demais custos incluídos, para execução dos eventos do município, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O início do serviço deverá ocorrer na data definida pela Secretaria Municipal de Educação. A assinatura do contrato será realizada antes do início das atividades.

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) meses.

O calendário cultural e pedagogico do municipio esta relacionado anexo com as respectios eventos previstos para o ano de 2025.

Trata-se da prestação de serviço sob demanda, portanto, o serviço poderá ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não é obrigado a usar o serviço contratado na totalidade e reserva-se ao direito de interromper o serviço por interesse da Administração.

Os eventos são definidos conforme necessidade da Administração. Os locais e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário em decorrência de cancelamento e/ou impedimentos temporários.

Para efeito de início da contagem do serviço prestado será considerada o termino do serviço solicitado pela Administração.

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não garante uma quantidade mínima de eventos por mês, pois pode ser alterado conforme a necessidade para atender a demanda da secretaria.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a executar o solicitado pela Secretaria de Educação, conforme os eventos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, serão prestados também nos casos de reposição datas canceladas, não havendo acréscimo do preço unitário do serviço contratado.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- É prerrogativa de o CONTRATANTE determinar o serviço a ser seguido;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

- Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

- Promover, por intermédio de agente público habilitado, a fiscalização devida dos serviços prestados, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do (a) CONTRATADO (A);

- Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) CONTRATADO (A);

- Solicitar os serviços conforme o calendário cultural e pedagogico estipulado por este CONTRATANTE;

- Orientar o (a) CONTRATADO (A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme as necessidades;

- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE, e,

- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Definir e informar previamente os locais, datas e horários para prestação dos serviços;

c) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

d) Requisitar à execução dos serviços com antecedência de até 02 (dois) dias úteis;

e) Realizar avaliação do serviço, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência;

f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após a execução;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

h) Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no Termo de Referência;

i) Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;

j) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;

k) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

l) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

m) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

n) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

o) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

p) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

- Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento de Esportes e Departamento de Cultura deste Município, podendo haver alterações a qualquer hora, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo com o Contratante, sempre que forem necessário em decorrência do clima ou imprevistos que interfiram diretamente na realização do evento;

- O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão dos serviços.

- O CONTRATANTE poderá alterar os locais, e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quantidade e prazo, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

- Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta oito) horas, o serviço será prestado caso aja necessidade de reposições em virtude de cancelamento ou reprogramação, não havendo acréscimo do preço contratado;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento, transporte e alimentação; - O serviço a que se refere este Contrato será executado pelo (a) CONTRATADO (A), conforme rotas previamente definida pelo CONTRATANTE;

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- Disponibilização de recursos humanos necessários para o execução dos eventos;

- A prestação do serviço tem que ser garantido ao Municipio durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário esportivo, cultural e pedagogico por motivo imprevisto ou de força maior;

- Os serviços serão executados diretamente pelo (a) CONTRATADO (A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;

- Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e alimentação;

- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecer aos mesmos dados e informações necessárias sobre os serviços prestados sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

- Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;

- A equipe que trabalhar nos eventos deverão estar vestidos adequadamente, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;

- Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos eventos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, devendo para tanto, procurar capacitar os colaboradores.;

- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;

- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

- Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo serviço de locação de Palco, Camarim, tendas, mesas, cadeiras, gradil e Banheiro Químico e exclusivo dos eventos;

a) Deter material, aparelhamento e pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

b) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

d) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendolhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

f) Comprovar na licitação, na assinatura e durante a vigência do contrato, sempre que e conforme solicitado, que a empresa possuem os registros exigidos na legislação vigente;

g) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o Contratante eximido de qualquer obrigação com a Contratada, caso a mesma não observe o disposto neste subitem;

j) Atender as convocações extraordinárias, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso de a Contratada não atender a Administração, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de valor equivalente ao custo que seria o serviço;

k) Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante;

l) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, nos eventos.

m) Permitir e facilitar a ação da fiscalização dos fiscais do contrato;

n) Respeitar rigorosamente os horários de chegada e partida.

o) Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

p) Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de locação de Palco, Camarim, tendas, mesas, cadeiras, gradil e Banheiro Químico, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;

aa) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

bb) Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;

cc) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

dd) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como a situação de regularidade junto ao SICAF, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica sob pena de rescisão do Contrato;

ee) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n° 7.203, de 2010;

ff) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

gg) Responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento, transporte e alimentação e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

hh) Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

ii) Prestar os serviços com profissionais capacitados dentro dos limites da lei e nas condições do Termo de Referência;

jj) Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de equipamentos e apresentar relaçaõ de qual equipamento sera colocado, comprovando assim, que o mesmo encontra-se capacitado para executar o serviço;

ll) Substituir, sempre que exigido, pelo Contratante, e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

mm) Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

nn) Instruir os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

oo) Impedir que seus colaboradores possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;

pp) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, e,

qq) Por fim, a Contratada deverá respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e anexos ou que alguma legislação venha a impor.

Também para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos serviços:

1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

2. Contatar regularmente o Gestor, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado da prestação dos serviços;

3. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

4. Cumprir os horários pré-estabelecidos;

5. Tratar os professores, atletas e alunos com polidez;

6. Cumprir integralmente as regras vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;

7. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de droga licita ou ilícita;

8. Não permitir que os atletas fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito dentro do locais de jogos e eventos;

9. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver prestando o serviço;

10. Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com identificação da empresa ou que tem autorização para fazer o serviço;

11. Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;

12. Manter em boas condições e de higiene o uniforme;

13. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de „bullying‟ que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

14. Evitar conversas desnecessárias com os organizadores, atletas e comunidade durante os jogos e eventos;

15. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar na Secretária de Educação e Cultura a ocorrência e em seguida no regitrar Boletim de Ocorrencia na Delegacia de Polícia;

16. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço;

17. Procurar resolver divergências com os organizadores, atletas e comunidade sempre usando o bom senso;

18. Acatar orientações recebidas dos servidores do Contrato;

19. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato;

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada R$473.221,56 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e um reais e cinquenta e seis centavos). Conforme estimado na tabela abaixo.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITÉM** | **DESCRIÇÃO** | **CATSERV** | **UNIDADE** | **QUANT** | **VALOR**  **UNIT** | **VALOR**  **TOTAL** |
| 1 | LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 06 MT DE CUMPRIMENTO X 04 MT DE PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA COM COBERTURA E PROTEÇÃO LATERAL INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE. OBS: COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE. | 24376 | Unid | 6 | R$ 3.006,95 | R$ 18.041,70 |
| 2 | LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE CUMPRIMENTO X 08 MT DE PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA COM COBERTURA E PROTEÇÃO LATERAL INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE. OBS: COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE. | 24376 | Unid | 8 | R$ 8.454,07 | R$ 67.632,56 |
| 3 | LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 14 MT DE CUMPRIMENTO X 10 MT DE PROFUNDIDADE COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA COM COBERTURA E PROTEÇÃO LATERAL INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE. OBS: COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE. | 24376 | Unid | 3 | R$ 13.215,82 | R$ 39.647,46 |
| 4 | LOCAÇÃO DE PALCO NO FORMATO GEO SPACE: PALCO GEO SPACE, CONCHA MEDINDO 20 METROS DE FRENTE X 14 METROS DE PROFUNDIDADE, DEVIDAMENTE COBERTO, PISO EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL DE 22MM, ALTURA MÍNIMA DE 2,40 METROS EM RELAÇÃO AO SOLO, PÉ DIREITO MÍNIMO DO PISO AO TETO DE 8 METROS, COBERTO, GUARDA CORPO EM MATERIAL METÁLICO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,30 METRO, FECHAMENTO INFERIOR FRONTAL E NAS LATERAIS, ESCADA DE ACESSO METÁLICA COM CORRIMÃO. 02 TORRES DE FLY EM TRELIÇA Q30 E Q50 COM 10 METROS DE ALTURA E 02 METROS DE LARGURA. HOUSE MIX 6X6 COM ELEVAÇÃO DE 20 CM DO CHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CONTRATANTE DURANTE O EVENTO E APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS. TESTEIRA EM PAINEL DE LED P3 COM 10 METROS LARGURA X 1 METROS ALTURA. ESCADA COM CORRIMÃO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, DOIS TÉCNICOS DURANTE TODO O EVENTO EM QUE ESTIVER PRESTANDO O REFERIDO SERVIÇO PARA EVENTUAIS NECESSIDADES TÉCNICAS COMO CORREÇÃO E/OU TROCAS DE MATERIAIS CASO SOLICITADAS PELO CONTRATANTE, PELO ARTISTA E/OU VISITA TÉCNICA DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES. É OBRIGATÓRIA QUE A EMPRESA APRESENTE ART/LAUDO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, EMITINDO A MESMA A CADA EVENTO OU POR CONTRATO, DEPENDENDO DA EXIGÊNCIA DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGENS PARA OS MONTADORES E/OU TÉCNICOS E OUTRAS DESPESAS QUE RECAÍREM NA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NO PREÇO, INCLUSIVE O FRETE | 24376 | Unid | 4 | R$ 28.421,00 | R$ 113.684,00 |
| 5 | 01 (um) CAMARIM OCTANORM 05X05 METROS; PISO EM COMPENSADO NA ESPESSURA DE 20 MM, COM ELEVAÇÃO DO CHÃO EM 10 CM, COBERTO POR TENDA 07X07, COM AR CONDICIONADO, GELADEIRA, 2 MESAS E 8 CADEIRAS, SOFÁ DE 2 MTS, VAZO DE FLORES, 2 QUADROS NA PAREDE, O CHÃO REVESTIDO COM CARPETE; PORTA DE ACESSO COM TRAVA; FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA, RE- RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA VESTIDO COM TECIDO; RECOLHIMENTO DE ART DO CREA POR CONTA DA CONTRATADA. OBS: COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO ATÉ 03 DIAS. OBS: INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO | 13099 | Unid | 17 | R$ 4.222,62 | R$ 71.784,54 |
| 6 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, (MASCULINO OU FEMININO). | 17612 | Unid | 140 | R$ 424,95 | R$ 59.493,00 |
| 7 | LOCAÇAO DE GRADE DE ISOLAMENTO - ESPECIFICAÇÕES: GRADE PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, MEDINDO NO MÍNIMO 2,00M X 1,20M (COMPRIMENTO E ALTURA), CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL DE AÇO, DOIS PÉS MACHO E FÊMEA, COR ALUMÍNIO. INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO. OBS: COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO ATÉ 03 DIAS. OBS: INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE. | 5660 | Unid | 500 | R$ 44,69 | R$ 22.345,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE TENDAS COM MEDIDAS NO MÍNIMO 10X10, LONAS ANTI-CHAMAS, BRANCAS, PIRÂMIDE, ESTRUTURA METÁLICA, PÉ DIREITO NO MÍNIMO DE 3M. OBS: COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO ATÉ 03 DIAS. OBS: INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE. | 17809 | Unid | 10 | R$ 2.697,09 | R$ 26.970,90 |
| 9 | LOCAÇÃO DE TENDAS COM MEDIDAS NO MÍNIMO 5X5, LONAS ANTI-CHAMAS, BRANCAS, PIRÂMIDE, ESTRUTURA METÁLICA, PÉ DIREITO NO MÍNIMO DE 2,2M. OBS: COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO ATÉ 03 DIAS. OBS: INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE. | 17809 | Unid | 20 | R$ 1.682,42 | R$ 33.648,40 |
| 10 | LOCAÇÃO DE MESAS DE PLÁSTICO RESISTENTE/POLIPROPILENO COM 4 CADEIRAS, NAS CORES BRANCA OU PRETA E EMPILHÁVEL, RESISTENTE. OBS: COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO ATÉ 03 DIAS. OBS: INCLUSO TRANSPORTE. | 21490 | Unid | 600 | R$ 11,29 | R$ 6.774,00 |
| 11 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS INDIVIDUAS. CADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE/POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, NAS CORES BRANCA OU PRETA E EMPILHAVÉL, RESISTENTE ATE 140 KG. OBS: COMPREENDE-SE LOCAÇÃO PARA EVENTO ATÉ 03 DIAS. OBS: INCLUSO TRANSPORTE. | 20460 | Und | 2500 | R$ 5,28 | R$ 13.200,00 |

De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por unidade, todos as pesquisas que realizamos em processo de licitação de outros municípios utilizam essas opções.

Na presente contratação será utilizado para execução de serviço sendo por “unidade”, pois a Administração já possui conhecimento das quantidades de eventos, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada.

A forma de reajuste será através da planilha de custos, a ser apresentada, deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município.

Para o reajuste de valores se observada à capacidade de pagamento do Município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O objeto será dividido em diversos eventos, sendo viável o parcelamento. Considerando serem vários eventos, optou-se pelo parcelamento, pois o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de JURÍDICAS E/OU MEI para prestação de serviços de locação de Palco, Camarim, tendas, mesas, cadeiras, gradil e Banheiro Químico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado, caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

I. Ser técnica e economicamente viável;

II. Que não haverá perda de escala, e,

III. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Assim, a licitação será dividida em itens separados e as interessadas poderão realizar visita técnica junto a Secretaria Municipal de Educação, para conhecer os locais/roteiros e as condições de execução dos serviços.

Logo, há necessidade de parcelamento da solução uma vez que um único item não atende a demanda dos eventos no Município nem à capacidade dos prestadores, pois, há e eventos com grande variação de períodos, datas e quantidade. Portanto, faz-se necessário subdividir o item.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A IN nº 03/2015 traz, no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas, transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

**10. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

De acordo com o Plano Anual de Contratações (PAC) pagina 102 do Diário Oficial Edição nº 951 Ano 2024

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Por se tratar de contratação já celebrada anteriormente e por várias vezes, não se identifica a necessidade de adaptações, atualizações ou treinamento relativo aos serviços oferecidos.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

1. CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
2. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
3. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
4. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
5. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
6. Evitar excessos de embalagens de transporte, visando reduzir a geração de resíduos.

.**13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade. Encerradas as considerações sobre o modelo de contratação mais adequado, cumpre avaliar se existe potencial para o procedimento licitatório gerar benefícios, o que deve ser feito com base nas seguintes perspectivas:

- Aumento do Poder de Barganha que se verifica quando o comprador consegue utilizar sua capacidade de negociação para obter ofertas melhores junto ao mercado. No caso do Estado, isso se verifica quando, por exemplo, há grande competição nos Pregões Eletrônicos. Aumentar o poder de barganha significa estimular a competição nos certames e isso pode trazer benefícios significativos em termos de preço e qualidade dos produtos e serviços adquiridos;

- Obtenção de Economias de Escala que ocorrem quando uma empresa consegue fechar a venda, ou uma promessa de venda, numa quantidade significativa que garanta uma remuneração maior, mas, com a mesma base de custos fixos. Quando isso ocorre, uma empresa consegue vender a preços menores, pois, a relação receita vs. custos fica mais positiva, assim, consegue atingir um mesmo percentual de lucro com vendas a um preço menor. Nesse sentido, ao ofertar uma oportunidade de vendas maiores, pode-se incentivar as empresas a venderem por um preço inferior aos preços homologados nas compras.

- Redução dos Custos de Transação que se verifica quando atividades paralelas que possuem um objetivo semelhante são racionalizadas e executadas por um único grupo especializado. Essa racionalização permite que as pessoas tenham tempo para desempenhar outras atividades e reduz diretamente os custos com pessoal, suprimentos e energia, relacionados com a aquisição tanto do lado dos compradores públicos quanto do lado das empresas licitantes.

Enxerga-se potencial para a obtenção de grandes benefícios nas três perspectivas supracitadas do objeto em tela.

Em relação ao aumento de poder de barganha, como há garantia de redução de custos de transação e potencial para ganhos de escala, reforça-se a possibilidade de concretização dessa variável.

Pela perspectiva da redução de custos de transação, verifica-se uma garantia de benefício, uma vez que a administração necessita desse serviço. Quanto às economias de escala, também se verifica potencial de obtenção de benefícios, uma vez que não se vislumbram grandes impactos em termos de custos variáveis para os licitantes com o aumento da escala da contratação. Uma licitação individualizada e com demanda menor exigirá as mesmas atividades de gestão na prestação de serviço disponibilizada e de administração do negócio que a da licitação centralizada, independente da escala de operação dos órgãos. Sendo assim, o aumento da escala poderá gerar uma percepção positiva dos licitantes em termos de aumento de margem de receita.

Observada uma aderência completa do objeto aos três critérios de avaliação, conclui-se que esta é viável, oportuna e conveniente para a administração. Além disso, é possível permitir a padronização de um serviço com qualidade adequada e maior transparência para execução dos contratos, considerando os pontos listados a seguir:

- Existe orçamento disponível para a contratação desse serviço no exercício corrente na dotação orçamentária, além da perspectiva de provimento de recursos para os próximos anos de exercício;

- A contratação alinha-se às finalidades da Secretária de Educação e Cultura e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico;

- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para a Secretária de Educação e Cultura;

- As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com a série histórica do contrato;

- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por quase todos prestadores de serviço o que garante a participação de várias empresas e consequentemente a concorrência;

- As estimativas preliminares dos preços dos itens serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;

- O estudo indica a necessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação;

- Os riscos relevantes foram levantados, e devidamente mitigados;

- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, e,

- Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência e apoiará o esforço de gestão do contrato.

Justificativa da Viabilidade

É preciso levar em consideração o seguinte ponto:

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação de serviços de locação de Palco, Camarim, tendas, mesas, cadeiras, gradil e Banheiro Químico e demais despesas inclusas, com parcelamento em itens diferentes, mostra-se possível

tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade.

Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida de locação de Palco, Camarim, tendas, mesas, cadeiras, gradil e Banheiro Químico pela Secretaria de Educação Esportes e Cultura.

Bandeirantes, 17 de março de 2025.

ALINE FIRMINO NEVES VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria 14.820/2025